



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi nº 1000 -CECAP
Fone: (15) 3259-8400 - CEP:18271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 22.458 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

“Convoca a V Conferência Municipal de Cultura e aprova seu Regimento Interno”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, usando de suas atribuições legais e;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a V Conferência Municipal de Cultura, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer e em colaboração com o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Tatuí, a realizar-se na quinta-feira dia 05 de Maio de 2022, das 17h às 19h, no CEU - Centro de Artes e Esportes Unificados de Tatuí - “Fotógrafo Victor Hugo da Costa Pires”, situado a Praça Ana Rosa Monteiro, 475 da cidade de Tatuí/SP.

Art. 2º A Conferência convocada nos termos do artigo 1º deste decreto será presidida pelo Secretário Municipal de Cultura, Sr. Cassiano Sinisgalli gerenciada pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Tatuí (Lei Municipal nº. 3.207 de 20 de dezembro de 1999).

Art. 3º Fica aprovado o Regimento Interno da “V Conferência Municipal de Cultura”, proposto pela Comissão Organizadora, anexo a este decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 28 de abril de 2022.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 28/04/2022.
Neiva de Barros Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi nº 1000 -CECAP
Fone: (15) 3259-8400 - CEP:18271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 22.458 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

REGIMENTO INTERNO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE TATUÍ.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º A V Conferência Municipal de Cultura de Tatuí, etapa integrante da Conferência Nacional de Cultura, desenvolverá seus trabalhos com o objetivo de apresentar a minuta do Projeto de Lei do SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA E ADEQUAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA com o intuito de estabelecer as diretrizes da política cultural do município de Tatuí.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO

Art. 2º A organização e desenvolvimento das atividades da V Conferência Municipal de Cultura ficarão a cargo da Comissão Organizadora Municipal, que será composta pelos seguintes membros:

Cassiano Sinsigalli,

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Davison Cardoso Pinheiro

Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Tatuí

Rogério Donisete Leite de Almeida

Diretor do Departamento de Cultura

Luís Antônio Galhego Fernandes

Secretário do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Tatuí



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi nº 1000 -CECAP

Fone: (15) 3259-8400 - CEP:18271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 22.458 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I – Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, definindo a metodologia a ser aplicada, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II – Assegurar a lisura e a veracidade de todos os procedimentos;

III – Coordenar a elaboração do relatório final e anais da V Conferência Municipal de Cultura;

IV – Conduzir as atividades durante todo o dia de realização da Conferência, respeitando e fazendo respeitar o disposto neste Regimento Interno, e solucionando os casos omissos surgidos no decorrer do dia.

CAPÍTULO III DA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º Poderão participar da V Conferência Municipal de Cultura:

I -Cidadãos maiores de 16 anos;

II -Integrantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais;

III -Representantes de entes governamentais e não governamentais com área de atuação relacionada à Cultura, com abrangência afeta à área geográfica do Município de Tatuí;

IV – Participantes dos Encontros Culturais.

Art. 5º Os participantes inscritos terão direito a voz e voto.

Art. 6º Os participantes não inscritos serão observadores e sua manifestação somente mediante solicitação à Mesa Diretora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi nº 1000 -CECAP

Fone: (15) 3259-8400 - CEP:18271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 22.458 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Art. 7º A Conferência não poderá ser instalada se não for atingido o número mínimo de 20 (vinte) inscritos, independentemente do segmento que representem.

Art. 8º As inscrições serão a partir das 17h, durante o credenciamento da V Conferência Municipal de Cultura, quinta-feira dia 05 de Maio de 2022, das 17h às 19h, no CEU DAS ARTES “FOTÓGRAFO VICTOR HUGO DA COSTA PIRES”, situado a Praça Ana Rosa Monteiro, 475 da cidade de Tatuí/SP.

CAPÍTULO IV DO TEMÁRIO

Art. 9º Considerando uma instância de validação a V Conferência terá como tema central “SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA E ADEQUAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA”.

CAPÍTULO V DA PROGRAMAÇÃO

Art. 10 A “V Conferência Municipal de Cultura” desenvolver-se-á conforme a seguinte programação, a saber:

28/04/2022.

- 17h00 Credenciamento e Coffee Break;
- 17h15 Abertura Oficial e composição da Mesa de Trabalho;
- 17h30 Pronunciamentos;
- 17h50 Apresentação da Minuta do Projeto de Lei SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA:
- 18h20 Palavra Aberta
- 18h40 Aprovação da Minuta do Projeto de Lei Sistema Municipal de Cultura que será encaminhada para a Câmara Municipal de Tatuí
- 18h50 Apresentação da agenda 2022 para adequações do PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
- 19h00 Encerramento



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi nº 1000 -CECAP
Fone: (15) 3259-8400 - CEP:18271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 22.458 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Art. 11 Após o encerrado, daremos o encaminhamento do Projeto de Lei Sistema Municipal de Cultura para a Câmara Municipal de Tatuí.

CAPÍTULO V DA PLENÁRIA GERAL

Art. 12 A plenária geral será conduzida pela Mesa Diretora a ser indicada pela comissão organizadora e aprovada pelo Conselho Municipal de Cultura de Tatuí.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 As despesas para a realização da V Conferência Municipal de Cultura correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer de Tatuí.

Art. 14 A Comissão Organizadora poderá baixar normas adicionais, complementares às estabelecidas por este Regimento Interno, visando resolver os casos omissos, as quais serão anunciadas à Plenária da Conferência, pelo Presidente da Mesa Diretora, no momento da abertura ou durante o andamento dos trabalhos, conforme se faça necessário.

Tatuí, 28 de abril de 2022.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CASSIANO SINSIGALLI,
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER